

A coordenação da representação externa da Direcção-Geral de Viação, a nível nacional e internacional;

A apresentação de projectos de diplomas legais e de pareceres vinculativos;

A organização dos serviços e a gestão orçamental;

6 — O presente despacho produz efeitos desde 26 de Julho de 2007, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados pelo dirigente referido no âmbito da presente delegação de competências.

14 de Agosto de 2007. — O Presidente, *António José Borrani Crisóstomo Teixeira*.

Despacho n.º 23 116/2007

Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e no despacho n.º 12 785/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 20 de Junho de 2006:

1 — Delego no subdirector-geral dos Transportes Terrestres e Fluviais, engenheiro Fernando Alberto de Macedo Ferreira da Cunha, as minhas competências relativas à Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais;

2 — Nas faltas e impedimentos do citado dirigente, as competências ora delegadas são exercidas pelo subdirector-geral dos Transportes Terrestres e Fluviais, licenciado António José Henriques Filipe;

3 — Mantém-se a subdelegação das competências vigente a 25 de Julho de 2007, em todos os níveis de pessoal dirigente e de chefia;

4 — Dos despachos proferidos no âmbito das referidas subdelegações deve dar-se prévio conhecimento à entidade subdelegante;

5 — São competências reservadas do director-geral:

A coordenação e apresentação de planos e de programas de actividades e de medidas de política para o sector;

O estabelecimento de programas de acção da Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais;

A coordenação da representação externa da Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais a nível nacional e internacional;

A apresentação de projectos de diplomas legais e de pareceres vinculativos;

A organização dos serviços;

6 — O presente despacho produz efeitos desde 26 de Julho de 2007, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados pelos dirigentes referidos no âmbito da presente delegação de competências.

7 — Fica revogado o despacho n.º 20 695/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 10 de Setembro de 2007, ficando igualmente ratificados os actos praticados ao seu abrigo.

24 de Setembro de 2007. — O Director-Geral, *António José Borrani Crisóstomo Teixeira*.

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Aviso n.º 19 140/2007

Subdelegação de competências

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 6.º da Lei Orgânica do Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P. (INAC, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 145/2007, de 27 de Abril, e do n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e tendo em conta as competências que me foram delegadas pelo conselho directivo do INAC, I. P., com a faculdade de subdelegar, nos termos do aviso n.º 14 696/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 13 de Agosto de 2007, subdelego os seguintes poderes:

1 — No director de Infra-Estruturas e Navegação Aérea, Artur Manuel Correia Travassos Ventura:

1.1 — Na área de gestão geral:

a) Assinar correspondência relacionada com assuntos inerentes aos serviços cuja supervisão lhe foi cometida, excepto a dirigida ao gabinete de membros do Governo ou outros órgãos da Administração Pública ou de organizações internacionais ou entidades privadas equiparadas ao conselho directivo do INAC, I. P.;

b) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no respectivo órgão de estrutura, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

1.2 — Na área de gestão financeira, autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 500, salvaguardadas as normas aplicáveis;

1.3 — Na área de gestão de pessoal pertencente aos serviços por si coordenados:

a) Decidir sobre a afectação dos trabalhadores;

b) Autorizar deslocações em serviço no território nacional, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares sobre a matéria;

c) Deferir ou indeferir os pedidos de justificação de faltas a apresentar pelos funcionários;

d) Autorizar o gozo e a acumulação de férias dos trabalhadores dentro dos limites estabelecidos;

e) Autorizar as alterações ao plano de férias;

f) Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;

g) Autorizar os trabalhadores a comparecer em juízo, nos termos legais;

1.4 — Na área técnica:

a) Emitir, revalidar ou alterar certificados de prestadores de serviços de navegação aérea (ANSP);

b) Emitir, revalidar ou alterar certificados de prestadores de serviços de informação de tráfego de aeródromo (AFIS);

c) Emitir, revalidar ou alterar certificados de prestadores de serviços de calibração e ensaio em voo de ajudas à navegação aérea;

d) Emitir, revalidar ou alterar certificados de equipamentos de ajudas à navegação aérea;

e) Homologar novos procedimentos de chegada e partida nos aeródromos, SID e STAR, com excepção dos respeitantes aos aeroportos internacionais, e homologar novas rotas aéreas;

f) Homologar os manuais de operação ou de manutenção e os programas de formação do prestador de serviços de navegação aérea;

g) Homologar e enviar anualmente informação ao EUROCONTROL para inclusão no LCIP-Portugal;

h) Fornecer ao EUROCONTROL, a solicitação deste, informação sobre o andamento das acções que integram o plano de acção estratégica de segurança aérea (SSAP);

i) Emitir, revalidar ou alterar certificados ou aprovações para utilização restrita de aeródromos e heliportos, com excepção dos aeroportos internacionais;

j) Emitir parecer sobre a localização de novos aeródromos e heliportos e projectos de construção ou de alteração de aeródromos e heliportos, com excepção dos respeitantes aos aeroportos internacionais;

k) Homologar os manuais de aeródromo e de heliporto;

l) Homologar os procedimentos operacionais e as medidas de segurança (*safety*) dos aeródromos e dos heliportos, com excepção dos respeitantes aos aeroportos internacionais;

m) Homologar os sistemas de gestão de segurança (*safety*) dos aeródromos e dos heliportos, com excepção dos respeitantes aos aeroportos internacionais;

n) Emitir parecer sobre projectos de constituição ou modificação de servidões aeronáuticas;

o) Emitir parecer sobre planos directores municipais ou outros instrumentos de ordenamento do território em matéria do âmbito da INAV;

p) Providenciar a emissão de NOTAM relativamente a assuntos do âmbito da INAV;

q) Homologar os manuais de operação ou de manutenção e os programas de formação das entidades que operam os aeródromos;

r) Aprovar procedimentos internos da INAV;

2 — No director de Aeronavegabilidade, Sérgio Renato S. Marques de Carvalho:

2.1 — Na área de gestão geral:

a) Assinar correspondência relacionada com assuntos inerentes aos serviços cuja supervisão lhe foi cometida, excepto a dirigida ao gabinete de membros do Governo ou outros órgãos da Administração Pública ou de organizações internacionais ou entidades privadas equiparadas ao conselho directivo do INAC, I. P.;

b) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no respectivo órgão de estrutura, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

2.2 — Na área de gestão financeira, autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 500, salvaguardadas as normas aplicáveis;

2.3 — Na área de gestão de pessoal pertencente aos serviços por si coordenados:

a) Decidir sobre a afectação dos trabalhadores;

b) Deferir ou indeferir a justificação de faltas a apresentar pelos funcionários;

c) Autorizar o gozo e a acumulação de férias dos trabalhadores dentro dos limites estabelecidos;